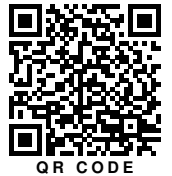




# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Sexta-feira • 08 de outubro de 2021 • Ano V • Edição Nº 758



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>GABINETE DO PREFEITO</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 250/2021) .....	2
DECRETO (Nº 251/2021) .....	3
DECRETO (Nº 252/2021) .....	4
DECRETO (Nº 254/2021) .....	6
PORTARIA (Nº 060N/2021) .....	7
PORTARIA (Nº 071B/2021) .....	8
PORTARIA (Nº 071C/2021) .....	9
PORTARIA (Nº 078/2021) .....	10
PORTARIA (Nº 079/2021) .....	11
PORTARIA (Nº 080/2021) .....	12
PORTARIA (Nº 081/2021) .....	13
PORTARIA (Nº 082/2021) .....	14
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP</b> .....	15
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	15
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0248/2020) .....	15

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 250/2021)



**DECRETO Nº 250 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **RANIEL RODRIGUES DE SANTANA** para ocupar a função de **Subgerente de Fiscalização e Manutenção da Limpeza Pública** na Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.*


**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o senhor **RANIEL RODRIGUES DE SANTANA** na função de **SUBGERENTE DE FISCALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA**, Símbolo CC-9, na Secretaria de Serviços Públicos - SEMSP, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 251/2021)**



**DECRETO Nº 251 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

*Dispõe sobre a nomeação do Senhor **ERALDO PEREIRA LOPES** para ocupar a função de **Subgerente de Manutenção de Necrópole (Cemitérios)** na Secretaria de Serviços Públicos e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela lei.

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica nomeado o senhor **ERALDO PEREIRA LOPES** na função de **SUBGERENTE DE MANUTENÇÃO DE NECRÓPOLE (CEMITÉRIOS)**, Símbolo **CC-9**, na Secretaria de Serviços Públicos - SEMSP, nos termos da Lei Municipal n.º 675/2020, de 23 de dezembro de 2020.

**Art. 2º**- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de outubro de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 252/2021)**



**DECRETO Nº 252 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.**

**APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO VISANDO A GESTÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber o seguinte Decreto:**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Aprova o Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, nos termos do Anexo Único, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.**

**Parágrafo Único – O executivo municipal, bem como os responsáveis listados no Plano Municipal, deverão cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.**

**Art. 2º - O Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, instituído por este Decreto, será avaliado anualmente e revisado no mínimo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.**

**Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal deverá elaborar a proposta de revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000**  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**Art. 3º** - A proposta de revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.

§ 1º - A revisão do Plano Municipal de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá estar em compatibilidade com as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 07 de outubro de 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**DECRETO (Nº 254/2021)**



**DECRETO Nº. 254/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.**

**“Determina Ponto Facultativo e adota outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA,  
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido “ponto facultativo” no dia 11 de outubro, quando não haverá expediente na Prefeitura Municipal e nos Órgãos Públicos Municipais, excetuando-se os Serviços Essenciais à Administração, dentre aqueles ligados a emergência na Saúde e a Limpeza Pública.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE OUTUBRO DE 2021.

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PORTARIA (Nº 060N/2021)**



**PORTARIA Nº 060N DE 01 DE JULHO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ELIENE ALVES DA ROCHA**, a partir de 05 de julho do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE JULHO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 071B/2021)**



**PORTARIA Nº 071B DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.


**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio ao servidor **PAULO MACHADO SANTANA**, a partir de 01 de setembro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)



**PORTARIA (Nº 071C/2021)**



**PORTARIA Nº 071C DE 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **CLÉRIA BRANDÃO SANTOS**, a partir de 01 de setembro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE SETEMBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 078/2021)**



**PORTARIA Nº 078 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ISABEL NOGUEIRA CONCEIÇÃO**, a partir de 01 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 079/2021)**



**PORTARIA Nº 079 DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **VALDICINÉA ARAGÃO CONCEIÇÃO**, a partir de 01 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 080/2021)**



**PORTARIA Nº 080 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Concede mudança de nível a Professora Maria Auxiliadora Rodrigues Machado.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece a Lei nº 563, de 22 de março de 2016, plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público desta municipalidade.

**RESOLVE:**

Art.1º- **CONCEDER** mudança para o nível I à Professora **MARIA AUXILIADORA RODRIGUES MACHADO**, matrícula nº000064, pela da graduação em letras.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 081/2021)**



**PORTARIA Nº 081 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ELIENE ALVES DA ROCHA**, a partir de 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 082/2021)**



**PORTARIA Nº 082 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre a Concessão de Licença-Prêmio, e dá providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos desta municipalidade.

**RESOLVE:**

**Art.1º - CONCEDER** – um período de 03 meses de licença-prêmio a servidora **ANAÍDES DE JESUS PEREIRA DE JESUS**, a partir de 06 de outubro do ano corrente.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 06 DE OUTUBRO DE 2021.**

  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
Rua José Martins, 201 – Centro Governador Mangabeira, 44350-000  
[www.governadormangabeira.ba.gov.br](http://www.governadormangabeira.ba.gov.br)

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINSP**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 0248/2020)**



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0248/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA: BENEDITO FREITAS SILVA & CIA LTDA – MARCENARIA E MARMORARIA SANTA BARBARA, SEGUNDO AS CLAUSULAS ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.828.496/0001-38, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa: **BENEDITO FREITAS SILVA & CIA LTDA – MARCENARIA E MARMORARIA SANTA BARBARA**, inscrita no CNPJ nº 12.329.395/0001-50, situada na Rua Vanju s/nº, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, representada neste ato pelo sócio Sr Arlindo Freitas Silva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 812599802 SSP/BA e CPF nº 907.231.125-68, residente e domiciliado na Rua Vanju nº 130, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente termo aditivo, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O CONTRATO Nº 048/2020**, originado do Processo do Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 048/2019, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de granitos para serem usados em reformas de praças, ruas e prédios públicos, entre outros, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO.**

O presente TERMO ADITIVO visa a Renovação do Contrato nº 0248/2020, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de granitos para serem usados em reformas de praças, ruas e prédios públicos, entre outros, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, nas condições previstas neste contrato, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período, 09 (nove) de outubro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. O contrato poderá ter o prazo prorrogado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 03

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Governador Mangabeira – Bahia, 29 de setembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA**  
**MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Arlindo Freitas Silva  
**Representante Legal**  
**BENEDITO FREITAS SILVA & CIA LTDA – MARCENARIA E MARMORARIA SANTA BARBARA**  
**CONTRATDO (A).**

**PARECER JURÍDICO**

Emitimos Parecer favorável ao presente Aditivo, por atender a legislação vigente, notadamente no quanto previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

Gov. Mangabeira/BA, 29/09/2021.

*Paulo Anderson N. Santana*  
**Assessoria Jurídica**  
**OAB/BA 37.118**

**TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,  
Tel: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38